



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2005
PROCESSO Nº 8431/2005
EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT DA 19ª REGIÃO, instituída através do ATO TRT 19ª GP Nº 81/93, e designada pela Portaria TRT GP Nº 128/2004, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas** do dia **12 de agosto de 2005** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. da Paz nº 2076, sala 703, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, que reger-se-á mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos, na forma do disposto na Lei 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores; na Lei 9.784/99, e no ATO TRT 19ª GP Nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, onde no endereço supra serão recebidos e abertos os envelopes de habilitação e propostas de preços do objeto especificado neste Edital e seus anexos.

1.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Não poderão participar desta tomada de preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência.

1.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.2 – Não serão admitidas nesta tomada de preços empresas em regime de consórcio, mas será admitida a subcontratação parcial da prestação do serviço, desde que a mesma não faça parte da atividade principal desta licitação.

1.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 - O interessado deverá providenciar o seu cadastramento e sua habilitação no SICAF, no mínimo, 3 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

1.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a construção do Arquivo Judicial na cidade de Maceió, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.0 - CREDENCIAMENTO

3.1 Cada empresa participante poderá apresentar-se com apenas 01(um) representante, procurador, sócio ou titular, que será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.2 Para a representação referida no subitem anterior, torna-se necessário e obrigatório estar munido de documentação hábil, conforme se especifica:

3.2.1 Cédula de Identidade

3.2.2 Comprovante de credenciamento

a) no caso de sócio ou titular da empresa, apresentar contrato social;

b) no caso de representante, apresentar procuração ou credencial da empresa, em ambos os casos com firma reconhecida em Cartório.

3.3 Os documentos constantes no subitem 3.2 deverão ser entregues no local, dia e hora fixados para realização deste certame. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3.1 Para as empresas cadastradas no SICAF, as declarações extraídas daquele sistema poderão substituir os documentos exigidos no subitem 3.2.2, para fins de credenciamento. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele Sistema.

4.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, 7º andar, sala 703, Maceió/AL

Dia : **12 de agosto de 2005**

Horário: **09:00** horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, esta Tomada de Preços será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento.

4.1 O interessado nesta licitação deverá entregar os dois envelopes, de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, na data, local e hora aprazadas acima, em envelopes separados, opacos e lacrados, identificados da seguinte forma:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2005- Processo nº 8431/2005
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2005- Processo nº 8431/2005
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 Admitir-se-á a remessa dos referidos envelopes pelo correio para o endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, preferencialmente com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora aprazados.

4.2.1 Nesta hipótese, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro;

4.2.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao TRT.

4.3 A abertura do envelope da proposta de preços será efetuada após a conclusão da fase de habilitação, no mesmo local e data a serem fixados pela Comissão.

4.4 A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 1)

5.1 Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b.3) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

b.4) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) prova de registro da empresa e de seus atuais responsáveis técnicos no CREA da região da sede do licitante, constando na certidão que a empresa executa obras e/ou serviços de engenharia;

c.2) Relação da equipe técnica administrativa diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando, inclusive os responsáveis técnicos, dentre os arrolados na certidão de que trata a alínea anterior.

c.3) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação;

c.4) O atestado de capacidade técnica pode ser emitido por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, desde que devidamente registrado no CREA competente, referente a serviço realizado em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução do serviço sem irregularidades;

c.4.1. O acervo técnico da empresa é o somatório dos acervos técnicos dos profissionais da mesma.

c.5) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c.6) Declaração fornecida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM do TRT de que vistoriou a área objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem realizados no local;

c.6.1) A vistoria deverá ser marcada através de contato com o Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TRT pelos telefones 082-2121-8340 e 2121-8330, com antecedência da data marcada para o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes. **Não haverá vistoria nos dias 11 e 12 (véspera e dia da licitação).**

c.7) declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo nº I deste edital.

Observação: O adjudicatário com sede em outro Estado deverá providenciar o respectivo visto do CREA – Alagoas antes do recebimento da ordem de serviço.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d.1) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante, do Passivo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Exigível a Longo Prazo e do Ativo Total de modo a extrair-se

índices de Liquidez Geral (LG): $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$, Solvência Geral (SG): $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ e Liquidez Corrente (LC): $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$) superiores a 1 (um);

d.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.2.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.2.2.1) Publicados em Diário Oficial, ou

d.2.2.2) Publicados em jornal de grande circulação, ou

d.2.2.3) Assinados pelos administradores e contador da empresa.

OBS: As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.1.1 - Para as empresas cadastradas no SICAF, a CPL emitirá, na sessão de abertura dos envelopes de documentação, declarações extraídas daquele Sistema que substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a.1” e “a.2”, “b.1”, “b.3”, “b.4” e “b.5” e o relacionado na alínea “d.2”, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade.

5.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação, todos devidamente legíveis.

5.3 As certidões deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a CPL considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 dias, conforme Decreto 4729/2003.

5.4 – A documentação deverá estar em nome da proponente e referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

5.5 – Não será recebida documentação remetida via fac-símile ou telex.

5.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta contida no envelope “2” deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas as suas folhas e;

b) Fazer menção, ao número da Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, a indicação da conta bancária (banco, agência e nº da conta), os números dos telefones e do fax, o respectivo endereço com CEP e o nome dos responsáveis para fins de contatos futuros, na forma constante do anexo V deste edital;

6.2 A proposta comercial deverá, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente conter:

a) o preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, por quanto o licitante se compromete a executar os serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) o prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à emissão da ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional;

b.1) caberá ao contratado dimensionar adequadamente o regime de trabalho;

c) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) o orçamento detalhado, conforme modelo de planilha elaborado pelo SEAM e constante neste edital;

e) o cronograma físico-financeiro, em 04 (quatro) etapas de 30 (trinta) dias corridos, conforme modelo elaborado pelo SEAM, Ver Anexo III;

f) os dados gerais para preenchimento do contrato (Anexo nº V) para efeito de lavratura de contrato, emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

g) solicita-se também que as empresas participantes informem, conforme constante no Anexo nº V, se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação implicará a resposta negativa, mas não na desclassificação dos licitantes.

6.3 - OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTÃO DISPONIBILIZADOS EM MEIO MAGNÉTICO NO SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.

6.3.1 Solicita-se aos interessados que tragam CD's para a realização de cópias dos itens referidos no tópico 6.3, acima.

6.4 – Serão também desclassificadas aquelas propostas que:

a) deixarem de atender às exigências desta Tomada de Preços;

b) apresentarem proposta alternativa;

c) apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor;

d) consideram-se preços manifestamente inexequíveis, assim considerados as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor** dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na planilha de custo apresentada nesta Tomada de Preços, ou

d.2) valor orçado na planilha de custo apresentada nesta Tomada de Preços, constante do presente edital.

6.5 Do licitante vencedor, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “d.1” e “d.2” do subitem anterior, será exigido, para assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” e o valor da correspondente proposta.

6.6 Nas propostas que não contiverem prazo de validade, fica estabelecido que tal prazo será o mínimo estipulado no edital;

6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e reajuste de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.8 A simples apresentação da proposta correspondente a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitações do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.0 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

7.1 Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 1) e de proposta comercial (ENVELOPE Nº 2), oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, com a identificação dos representantes dos licitantes, passará à fase de habilitação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

7.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

7.3 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de documentação das empresas participantes deste evento licitatório, os interessados terão acesso aos documentos de habilitação que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 A CPL/TRT procederá ao exame dos envelopes nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) para fazer a habilitação das empresas licitantes e, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, designando nova data e horário para comunicar o resultado às licitantes.

7.6 A regularidade do cadastramento das licitantes no SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes de documentação.

7.7 Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais deverão ser assinadas pelo membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

7.8 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

7.9 Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

7.10 Do exame da documentação e/ou declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas habilitadas nesta licitação.

7.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.0 - DA REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data, hora e local previamente determinados, a Comissão fará a abertura dos envelopes de propostas comerciais (ENVELOPE Nº 02). Serão devolvidos os envelopes fechados aos participantes desclassificados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos;

8.2 Abertos pela CPL/TRT os envelopes de propostas comerciais das empresas, os licitantes terão acesso aos termos das propostas que serão rubricados por todos os presentes ou pelos membros integrantes da Comissão que possa vir a ser instituída pelos mesmos com o objetivo de representá-los neste ato;

8.3 A Comissão reserva-se o direito de promover as diligências porventura necessárias com o objetivo de complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, reservando-se a julgamento posterior.

8.4 Do exame das propostas comerciais será lavrada ata ou relatório circunstanciado com a indicação das empresas classificadas nesta licitação.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O objeto desta licitação será adjudicado a um só licitante.

9.2 A presente licitação classifica-se como de MENOR PREÇO de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sendo as propostas classificadas em ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, e declarada vencedora aquela que atender às especificações e apresentar o menor preço global.

9.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio, mediante convocação de todos os licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados.

9.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.

9.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

10.2 Interposto o recurso, será encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações uma cópia a todas as licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará no prazo já indicado, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Em seguida, o encaminhará ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor do licitante classificado em primeiro lugar nesta licitação, e a homologação serão feitas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Comissão Permanente de Licitações.

12.0 DO CONTRATO

12.1 O licitante vencedor será convocado para retirada da nota de empenho e assinatura do termo de contrato, cuja minuta encontra-se no anexo VII, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do TRT e/ou contato telefônico, na forma do artigo 64 da Lei 8666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja requerido antes do seu termo final.

12.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em lei e no presente Edital;

12.4 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art.64, parágrafo 2º da lei 8666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo 1º adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.6 Ao receber a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.7 Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações, a empresa adjudicatária deverá optar, como condição para o adimplemento do contrato, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do deste, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

12.7.1 O comprovante da prestação da garantia contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato com cobertura de toda a vigência do instrumento de obrigações.

12.8 A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato oriundo da presente licitação.

12.9 A vigência da presente contratação contar-se-á da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.

13.0 DOS ENCARGOS DIVERSOS

Deverá a licitante vencedora observar, também o seguinte:

13.1 Os licitantes deverão fazer uma vistoria prévia no local onde serão executados os serviços, para que tomem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos, após realizada a licitação.

13.2 Do resultado da verificação preliminar dos locais, dos elementos da licitação e demais documentos, deverá a Proponente, se for o caso, comunicar à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, até 1 (um) útil antes da data da licitação.

13.3 A ausência da comunicação aludida no item anterior implica a tácita admissão de que a documentação técnica fornecida está perfeita, não acolhendo o Tribunal, em nenhuma hipótese, qualquer reclamação ou reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas encontradas.

13.4 Independente de declaração expressa do proponente, fica estabelecido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra, carga, transporte descarga e montagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, atestados e outros, tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações, seguros em geral, para quaisquer danos e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços, recomposição de tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

14.0 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1 O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da CONTRATADA no término destes, consoante a disposição constante da alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 90 (noventa) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito na execução dos serviços contratados.

14.2 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, constatada a boa execução dos serviços, de acordo com a alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93, o SEAM receberá mediante termo, definitivamente os serviços.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas em seus mínimos detalhes e demais exigências que integram este edital e seus anexos.

15.2 Acatar todas as determinações administrativas impostas no local de trabalho, como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentação, armazenamento de material etc. Observar que não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas do edifício que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

15.3 Executar os trabalhos com a mínima interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nos locais afetados, devendo, quando necessário, isolá-los, impedindo a dispersão de poeira e ruídos.

15.4 Reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM ou pessoa designada por este, nas questões técnicas.

15.5 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à condução dos trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza.

15.6 Apresentar ao Gestor do Contrato a relação dos empregados qualificados e credenciados a prestar serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério do TRT, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

15.6.1 Apenas serão considerados como qualificados para executar a obra, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante.

15.7 Providenciar a ART do responsável técnico pela execução dos serviços, bem como a ART da fiscalização junto ao CREA.

15.8 Responder pelas despesas relativas à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT; responder também por: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer outras onerações, frutos ou não de infrações..

- 15.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.10 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 15.11 Observar todas as normas de segurança, especialmente a NR 18.
- 15.12 Observar os preceitos normativos da ABNT.
- 15.13 Empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as especificações ou que seja considerado de má qualidade.
- 15.14 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 15.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
- 15.16 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de uso.
- 15.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.18 A contratada não será responsável por qualquer:
- a) perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; e
 - b) trabalho, serviço ou responsabilidade não previstos neste Edital ou no Contrato assinado com o TRT.
- 15.19 A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas.
- 15.20 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.
- 15.21 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um diário de obras para que sejam registradas as ocorrências diárias da execução dos serviços.
- 15.22 Toda a sujeira e entulhos gerados em decorrência dos serviços deverão ser ensacados e transportados para a área externa da edificação, para posterior remoção.
- 15.23 Quando do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao SEAM da CONTRATANTE, o nome dos seus empregados encarregados pela obra, que diariamente serão identificados e portarão na lapela um crachá com o nome da empresa Contratada e a identificação do empregado.

15.23.1 A lista com o nome dos empregados deverá ser acostada aos autos desta Tomada de Preços, visando conferência com a GFIP.

15.24 A execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato.

15.25 A Contratada atenderá chamados de emergência sempre que necessário, mesmo que seja aos sábados, domingos e feriados.

15.26 Em caso de necessidade de paralisação prolongada da obra, deverá a contratada comunicar por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM.

15.27 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato.

15.28 A execução dos serviços de manutenção corretiva serão acompanhadas e fiscalizadas pelo gestor do contrato.

15.29 Ao término da obra será feita uma vistoria com a presença das partes e emitido posteriormente um relatório das pendências que porventura existam.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Para a execução do objeto desta contratação, o Contratante se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do TRT, devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
- d) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos serviços.

17.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O gestor do contrato será o Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal na Diretoria. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

1. Expedir ordens de serviço;
2. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
3. Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas;
- 5 Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 6 comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, ou ainda informar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 7 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

- 8 fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9 atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento da obra será efetuado em 04 (quatro) parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro e as medições realizadas, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal / Fatura de Serviços, atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa;
- b) CEI da obra/serviço (1ª parcela);
- c) CND da obra/serviço no último pagamento;
- d) ISS da empresa;
- e) GFIP relativa aos empregados da obra;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.2 Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISSQN será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar perante o TRT o respectivo recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

18.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção. que trata a IN SRF nº 480/2004.

18.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.5 O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, a favor da Previdência Social, conforme art. 219 do Decreto 3048/99.

19.0 - DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.0 - DA DESPESA

20.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n.º 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa n.º 449052 (obras e instalações).

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia e ampla defesa do contratado no prazo legal, aplicar as

seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução do contrato, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual objeto da inexecução, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) O TRT aplicará as penalidades previstas na lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

21.3 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante a art. 77 da Lei nº 8.666/93.

22.0 DA RESCISÃO

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada, o direito a qualquer indenização, nos caso e formas especificados na Lei 8.666/93.

23.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de

indenizações, exceto quanto ao caso previsto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital e o Projeto Básico serão atendidos no horário das 12:00 às 16:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Da Paz, nº 2076, sala 703, Centro, nesta Capital, ou através do telefone nº 082 – 2121-.8182, ou FAX nº 082 –2121-8181.

23.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.6 É competente o Fórum do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente licitação.

23.7 Fazem parte integrante desta Tomada de Preços os anexos a seguir:

- Anexo I – declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo II – declaração conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo III – modelo de cronograma físico-financeiro
- Anexo IV – especificações técnicas;
- Anexo V – planilha de dados para preenchimento do contrato;
- Anexo VI – planilha de custo; e,
- Anexo VII - minuta contratual.

Maceió, 22 de junho de 2005.

Carlos Wesley de Castro Anibal
Presidente da CPL

Maria Nely Duarte Ribeiro
Membro da CPL

Ivone Emiliano dos Santos
Membro Suplente da CPL

Processo nº 8431/2005
Tomada de Preços nº 02/2005

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 8431/2005, Tomada de
Preços nº 02/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Processo nº 84312005
Tomada de Preços nº 02/2005

ANEXO II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
 TRT - 19ª REGIÃO
 SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

OBRA: TÍTULO DA OBRA
 LOCAL: ENDEREÇO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04	PREÇO ITEM	% DA OBRA
1.0	Item 01	R\$	400,00	400,00	400,00	800,00	2.000,00	28,57%
		%	20%	20%	20%	40%		
2.0	Item 02	R\$		1.500,00	1.000,00	2.500,00	5.000,00	71,43%
		%		30,00%	20,00%	50,00%		
TOTAL			400,00	1.900,00	1.400,00	3.300,00	7.000,00	
% TOTAL			5,71%	27,14%	20,00%	47,14%		100,00%
TOTAL ACUMULADO			400,00	2.300,00	3.700,00	7.000,00		
% TOTAL ACUMULADO			5,71%	32,86%	52,86%	100,00%		

TOTAL DA OBRA EM R\$ 7.000,00

A coluna % da obra é a razão entre o preço do item e sub-Item pelo valor total da Obra
 As etapas serão em meses

obs: Os itens e valores acima ilustrados são exemplificativos apenas.

ANEXO IV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: Construção do Arquivo Judicial

LOCAL: Av da Paz - Maceió

REQUISITOS BÁSICOS:

- 1.1 Observar todos os requisitos de segurança necessários: uso do EPI, execução de andaimes e demais instalações de proteção relativas as atividades a desenvolver.
- 1.2 Observar as **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**.
- 1.3 Acatar todas as **convenções administrativas** impostas ao local do trabalho como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos, armazenamento de material etc.
- 1.4 Em questões técnicas reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM ou a pessoa designada pelo Serviço.
- 1.5 Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa.
- 1.6 Providenciar ART's do responsável pela execução da obra, pelo projeto e pela fiscalização, junto ao CREA.
- 1.7 Atender as normas técnicas brasileiras vigentes.
- 1.8 As especificações ou projetos somente poderão ser modificados com autorização prévia e escrita da Fiscalização.
- 1.9 Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado, por escrito, pela Fiscalização.
- 1.10 Será mantido na obra um Diário de Ocorrências, fornecido pela Contratada, destinado exclusivamente à anotações por parte da mesma e da Fiscalização sobre o andamento da obra: modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. Este diário deverá ser entregue à Fiscalização no ato do início da obra.
- 1.11 Para facilitar a Fiscalização, a Contratada manterá na obra um conjunto de todos os projetos, especificações técnicas e demais documentos relacionados com a mesma.
- 1.12 Ao considerar concluída a obra, a Contratada deverá requerer à Fiscalização, através de ofício, o recebimento provisório e após 90 dias, não tendo qualquer pendência, a obra será recebida definitivamente.

2.0 Cavas para as Fundações

- 2.1 As cavas terão dimensões compatíveis com as fundações, de acordo com o projeto estrutural.
- 2.2 Se por ocasião da abertura das cavas forem encontrados materiais estranhos à constituição normal do terreno, estes deverão ser removidos, sem ônus adicional ao preço das escavações propriamente ditas.
- 2.3 Deverá ser observado com rigor, o nivelamento do fundo das valas em cada trecho, conforme o projeto estrutural.

3.0 Fundações

- 3.1 Deverão ser executadas estacas rotativas injetadas, rigorosamente de acordo com o projeto de fundações. Sob todas as peças que se apoiarem diretamente sobre o terreno, deverá ser empregada uma camada de concreto magro, com espessura nunca inferior a 5 cm.
- 3.2 O fck do concreto a ser empregado deverá ser o indicado pelo autor do projeto.
- 3.3 Os procedimentos construtivos serão os adotados nas normas da ABNT, devendo ser utilizados vibradores para o perfeito adensamento do concreto.

3.4 Somente poderá ser iniciado o lançamento do concreto, em qualquer trecho após a verificação, pela Fiscalização, das ferragens e formas, sem o que o serviço ficará sujeito a demolição, sem ônus para o Tribunal. Não será permitido o lançamento em queda livre de concreto de altura superior a 2,00m.

3.5 O embasamento será executado em alvenaria de blocos de cimento de 1a. qualidade, e em conformidade com as especificações fixadas pela ABNT, assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico de 1:8, apresentando juntas não superiores a 1,5cm. As suas dimensões deverão atender as prescrições do projeto estrutural.

3.6 Toda a região de fundação sobre a qual for assentada alvenaria deverá ser rebocada na sua superfície e nas suas laterais até 15 cm abaixo da superfície, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 e com a adição de impermeabilizante. Posteriormente sobre este reboco deverá aplicada uma pintura betuminosa.

4.0 Estrutura em Concreto Armado

4.1 As vigas, pilares, lajes, vergas de portas, e demais elementos estruturais, serão executados em concreto armado, rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, obedecendo-se aos processos construtivos recomendados na ABNT. Todas as formas deverão ser confeccionadas com **madeirite plastificado**.

4.2 Na concretagem de todas as peças, por ocasião do lançamento das formas, o concreto será cuidadosamente vibrado através da utilização de vibradores de modo a deixar as armaduras completamente envolvidas e todos os recantos preenchidos.

4.3 As peças com falhas de concretagem, estarão sujeitas a total demolição, sem ônus para o Tribunal.

4.4 O concreto a ser empregado deverá ser usinado por empresa idônea, sendo seu nome submetido previamente à apreciação da fiscalização.

4.5 Somente poderá ser iniciado o lançamento do concreto, em qualquer trecho após a verificação, pela Fiscalização, das ferragens e formas, sem o que o serviço ficará sujeito a demolição, sem ônus para o contratante.

4.6 Será exigido acompanhamento de empresa especializada em controle tecnológico para a estrutura de concreto armado, inclusive para elaboração dos traços, caso seja necessário. A fiscalização poderá exigir retirada de corpos de prova para averiguação de qualquer peça estrutural.

5.0 Aterro do caixão

5.1 O aterro do caixão do prédio será executado com material arenoso, que será umedecido, e deverá estar isento de todo e qualquer material orgânico. Caso seja aplicado argila, esta deverá ser posta em camadas sucessivas de 20cm que deverão ser umedecidas e compactadas.

6.0 Alvenaria

6.1 Toda a alvenaria indicada no projeto arquitetônico será executada com blocos concreto de 10x39x19, de compressão mecânica $\geq 3\text{Mpa}$, de 1a. qualidade, e assentados com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:8, apresentando juntas frisadas não superiores a 1,5cm.

6.2 Qualquer desaprumo ou falta de alinhamento entre as diversas fiadas de blocos será o bastante para a Fiscalização poder determinar sua total ou parcial demolição, sem ônus para o Tribunal.

6.3 Nos vãos de porta e acima e sob os vãos de janela ou de qualquer outro tipo de abertura nas paredes deverão ser executadas vergas e contravergas de concreto armado, respectivamente, que se estenderão, além do vão, 20cm para cada lado e terão altura mínima de 10cm.

6.4 Nos encontros verticais entre as peças de concreto e as alvenarias, após o chapiscamento, deverão ser aplicadas ferragens de solidarização concreto/alvenaria a cada 70cm. Estas ferragens serão compostas por dois ferros 5.0, paralelos que se estenderão 25cm sobre a alvenaria. A alvenaria será interrompida abaixo das vigas e/ou lajes. Esse espaço deverá ser preenchido, após sete dias, com argamassa aditivada com espansor, com altura de 30mm, aproximadamente, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura.

7.0 Revestimentos

7.1 Chapisco (paredes externas, parede da subestação, abrigo da casa de bombas e wc's)

Todas as paredes de alvenaria de blocos, peças de concreto e outros elementos, receberão revestimento em chapisco, constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, em camadas bastante ásperas e homogêneas que recobrirão totalmente as superfícies.

7.2 Reboco (paredes externas, parede da subestação, abrigo da casa de bombas e wc's)

Todas as superfícies chapiscadas receberão revestimento executado com argamassa de cimento, areia e plastificante, com a composição da argamassa atendendo as prescrições do fabricante do plastificante. Deverão ainda, ser sarrafeadas, desempoladas e “esponjadas”, para que se tenha um acabamento de primeira qualidade, apresentando superfícies planas, cantos e arestas vivos e perfeitos.

As superfícies internas não serão rebocadas, exceto as citadas acima.

Os muros de divisa deverão ser rebocados com a mesma argamassa de revestimento externo e sobre eles deverão ser executados rufos de concreto armado, com a finalidade de evitar infiltrações, entre este e a casa vizinha.

7.3 Revestimento Cerâmico

As paredes serão revestidas com a cerâmica Itagrês, Essencial Bianco 28cm x 41cm, ou similar, até 1,60m de altura.

7.4 Alicerce

A alvenaria do pavimento térreo deverá ser executada da seguinte forma:

Preparar a massa de assentamento assim: 1 lata de cimento e 1 litro de vedacit ou similar bem misturado na água.

Revestir o alicerce com a massa, na face superior e descendo 15cm em cada face lateral. Após a cura do revestimento as superfícies deverão ser pintadas com uma pintura asfáltica (neutrol ou similar).

- As três primeiras fiadas de tijolos deverão ser assentadas com a mesma com a mesma argamassa feita com VEDACIT. Isso impede que a umidade suba mesmo, caso ocorra alguma pequena falha no procedimento anterior.

8.0 Pisos

8.1 Laje de Impermeabilização

Toda a área a ser construída receberá laje de impermeabilização executada em camada de concreto simples, 0,07 m de espessura, com traço volumétrico mínimo de 1:3:5 (cimento, areia e brita 1) ou o indicado no projeto estrutural.

O concreto será bem batido após o espalhamento. Serão mantidos os desníveis previstos em projeto.

8.2 Revestimento Cerâmico

No BWC, deverá ser observado o rebaixamento de 1 cm do hall para o piso do banheiro ou wc e 1cm deste para a área do box e o caimento de 0,5% em direção aos ralos. Deverá ser empregado piso cerâmico 30x30cm PEI 5 assentado sobre contrapiso regularizado com junta executada conforme recomendação do fabricante observando as recomendações da ABNT.

8.3 Pavimentação Interna e Externa

A calçada frontal do prédio deverá ser executada em concreto simples no traço 1:2:4 (cimento, areia, brita 1) desempolado, com espessura de 10cm. Enquanto que as calçadas laterais serão executadas em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita 1) desempolado com 5cm de espessura. Sob ambas deverá ser aplicada uma camada de areia grossa com 5cm de espessura. A cada 2m deverá ser aplicada uma junta de dilatação composta por filetes de vidro. Deverá ser observada a declividade de 1%, no sentido prédio meio-fio, para a calçada frontal e a declividade na direção dos drenos, para a pavimentação interna.

8.4 Escada

Na borda de cada degrau da escada, deverá deixada uma faixa com 5cm de largura, no concreto desempolado com a finalidade de evitar o escorregamento dos usuários.

9.0 Esquadrias

9.1 Portas de Madeira

Nos locais indicados no projeto arquitetônico, deverão ser assentadas portas em compensado, para pintura, das marcas EIDAI, FUCK ou de qualidade similar, com dobradiças da La Fonte de 3"x 2 1/2" e fechadura também La Fonte 607 AEE ou similar, com dimensões indicadas na planta.

As grades e os alisares das portas deverão ser em madeira de lei (massaranduba) e nas dimensões determinadas em projeto.

9.2 Portas e Janelas em Alumínio

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverão ser instaladas portas e janelas de alumínio com dimensões e modelos especificadas em projeto, assentadas sobre contramarco de também alumínio previamente fixados. A colocação e vedação das janelas deve ser feita com perfeição, ficando a Contratada obrigada a refazer aquelas que não passarem no teste que será realizado pela fiscalização. Todas as esquadrias serão dotadas de escovas. Nos parapeitos deverá ser observado a declividade de 0,5cm no sentido janela, face externa da parede.

9.3 Divisórias

Nos locais indicados em projeto deverão ser instaladas divisórias naval, na cor branca, com perfis em aço galvanizado na cor preta, assim como também, visores de vidro incolor com espessura de 4mm.

10.0 Instalações Hidrosanitárias

10.1 Os serviços de instalações hidrosanitárias deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto, não se deixando, contudo, de respeitar todas as normas que regulamentam a matéria.

Não serem aceitas as emendas nas tubulações que forem feitas "bolsas" através de aquecimento.

10.2 A tubulação e as conexões para água serão em tubos de PVC, do tipo soldável, embutidas nas paredes e lajes de forro ou piso, conforme projeto, sendo que as conexões nos pontos de fixação de torneiras ou qualquer outra peça de acabamento, deverão ser de rosca reforçada com anel de latão (SRM).

10.3 As canalizações de esgoto serão igualmente em tubos de PVC, com anéis de borracha.

10.4 Os registros de gaveta, metais de lavatórios, das pias e dos chuveiros deverão ser de fabricação reconhecida no mercado (Deca, Docol, Fabrimar ou similar). Os acabamentos serão idênticos aos das torneiras do mesmo ambiente.

Os registros da entrada de água, do barrilete e dos ramais serão do tipo esfera.

10.5 A rede coletora externa de esgotos será em tubos de PVC rígido reforçado, a exemplo da série **R** da Tigre ou similar, com seção de 100mm.

10.6 As caixas de inspeção, gordura e areia, serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos assentados sobre fundo de concreto simples com 5cm de espessura, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia. As tampas serão em concreto armado, com alça móvel e possuirão dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m.

10.7 Todas as bancadas serão removidas dos locais onde estão instaladas e reaproveitadas para serem instaladas nos locais determinados no projeto fornecidos pelo Núcleo de Projetos (NP).

10.8 O esgotamento sanitário deverá atender as prescrições do projeto hidrosanitário.

10.9 Cada WC e BWC rio receberá ralo de piso sifonado, com tampa niquelada, para escoamento das águas de lavagem.

10.10 Para abastecimento d'água do prédio será construído um conjunto de reservatório subterrâneo e reservatório elevado em concreto armado, de acordo com o projeto. O conjunto será dotado de recalque através de bombas de partida automática, com potência a ser definida no projeto hidráulico, além de bóias elétricas, de funcionamento interligado em ambos os reservatórios.

10.11 Todos os tubos e conexões que serão empregados na obra, deverão ser das marcas Tigre, Fortilit ou similares em qualidade, sendo os similares submetidos a aprovação pela fiscalização da obra, antes do seu emprego.

10.12 Reservatórios, Barrilete e Tubulações de Sucção e Recalque

Deverá ser instalado uma caixa d'água de PVC, com capacidade para 5.000 litros que servirá como reservatório superior, enquanto que o reservatório inferior será executado em concreto armado. O empreiteiro deverá executar o barrilete e as tubulações de sucção e recalque que contará com válvula de pé com crivo, válvulas de retenção, registros gaveta, as bóias elétricas necessárias para o funcionamento automático das bombas, obedecendo todas as normas da ABNT, a qual deverá ser interligada à tubulação existente para alimentação dos reservatórios e duas bombas trifásicas com potência de 1CV, cujos circuitos deverão partir do Quadro de Distribuição, devidamente aterrado. O quadro de bombas deverá possuir relé de falta de fase, botoeiras e sinalizadores de acionamento. As bombas ficarão abrigadas em

um cubículo próprio, próximo ao reservatório inferior, que será construído com blocos de cimento e laje de concreto armado que terá beiral de 15cm. O mesmo possuirá dimensões de 1,00m x 0,70m x 1,00m (largura, profundidade e altura) e será munido de um portão de alumínio com porta cadeado.

11.0 Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógica, Som e do Circuito Interno de TV

11.1 Nos locais indicados no projeto deverão ser instalados os pontos de tomadas e de luz que ficarão prontos para instalação das luminárias. Em cada ponto deverão ser instaladas duas lâmpadas brancas PL de 23W da Phillips, Osram ou similar. A iluminação do exterior da edificação será feita por meio de luminárias que serão instaladas nos locais indicados, compostas refletores com lâmpadas de vapor metálico de 250W, que deverão ser fornecidos pela contratada.

Os pontos indicados nos pilares serão tomadas para ventiladores. Cada ponto deverá descer internamente pelo pilar, partindo da tubulação que está embutida na laje, através de eletrodutos rígidos.

11.2 Toda instalação, além de obedecer às normas técnicas e ao projeto, terá de obedecer às exigências da concessionária de energia elétrica local.

11.3 A fiação correrá embutida nas paredes, pisos e tetos, em tubos rígidos de PVC do tipo ponta e bolsa e rosqueáveis com luvas de conexão, curvas, buchas e arruelas de alumínio, quando necessário. Será exigido o emprego de cores distintas entre fase, neutro e terra.

11.4 Os interruptores e tomadas serão de embutir, Siemens, Pial ou similar, nas alturas constantes nos projetos.

11.5 O quadro geral de medição deverá obedecer às normas da concessionária local de energia elétrica. Os quadros de disjuntores serão embutidos, obedecendo ao projeto e os disjuntores serão da marca Siemens.

Será exigida a identificação dos disjuntores/circuitos em todos os quadros.

11.6 As instalações de telefonia e lógica constará de pontos distribuídos conforme projeto.

11.7 As caixas para interruptores e tomadas serão 4"x2" ou de 4"x4" (conforme o caso), de PVC. As caixas de embutir na laje de teto serão do tipo sextavadas de PVC de fundo móvel.

11.8 Deverão ser executados os pontos de lógica nos locais indicados, conforme projeto a ser executado de força estabilizada e lógica, e de acordo com as normas da ABNT.

11.9 O sistema de força estabilizada para alimentação das tomadas para equipamentos de informática do edifício, será ligado a um estabilizador ou No Break, que será alimentado a partir do quadro geral de distribuição, por circuito independente, o qual alimentará um quadro de distribuição de força estabilizada com disjuntores, para proteção e manobra dos circuitos das tomadas.

11.10 O ponto de aterramento para a vinculação do barramento de terra do quadro de força estabilizada deverá ser implantado utilizando-se todos os métodos prescritos pela ABNT.

11.11 Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, aterradas, 15A-125V-60Hz da Pial ou similar.

11.12 As instalações telefônicas serão executadas conforme o respectivo projeto e com o emprego de eletrodutos rígidos, cabo telefônico, tomadas RJ 11, além do demais itens constantes na lista de materiais que acompanha o projeto.

11.13 Os condutores de aterramento instalados em eletrodutos serão isolados. Os de interligação das hastes de terra lançados diretamente no solo serão de cobre nu, encordoamento redondo normal, têmpera meio duro. As hastes de aterramento serão em aço cobreado e os conectores em bronze, do tipo TH da Intelli ou similar.

11.14 Os cabos elétricos serão de 750v, tipo pirastic anti-chama, da Pirelli ou similar.

11.15 Deverão ser executadas duas tubulações de PVC rígido, envelopadas com concreto simples, interligando os edifícios do arquivo e da área técnica. Uma delas com 1" de diâmetro destinada ao sonorização dos ambientes e a segunda com 2" destinada a vigilância eletrônica.

11.16 Todos os eletrodutos, conexões e acessórios que serão empregados na obra deverão ser das marcas Tigre, Fortilit ou similares em qualidade, ou ainda atender as marcas anteriormente citadas, sendo os similares submetidos a aprovação pela fiscalização da obra, antes do seu emprego.

11.17 Subestação

O cubículo da subestação deverá ser ampliado para o interior do prédio e a sua cobertura deverá ser composta pelos mesmos materiais da cobertura do edifício em construção. Este abrigará um transformador de 225 KVA que atenderá aos dois edifícios do terreno. A instalação da subestação deverá atender ao projeto de alta tensão que será fornecido pelo SEAM. O portão de acesso será composto por duas folhas, em alumínio anodizado natural, com dimensões de 1,20m x 2,10m.

11.18 As caixas de inspeção, serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos assentados sobre fundo de concreto simples com 5cm de espessura, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia. As tampas serão em concreto armado, com alça móvel e possuirão dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m.

12.0 Instalações de Combate a Incêndio

Composta de extintores e iluminação de emergência com autonomia de 3h, conforme quantidades indicadas na planilha de custos.

13.0 Impermeabilização

Os reservatórios d'água e as calhas situadas na cobertura, deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica, inclusive com proteção mecânica de argamassa em cimento e areia, traço de 1:3. Deverá ser garantida a potabilidade da água dos reservatórios. O piso e as paredes da área de banho até 50cm de altura, a partir do piso, deverão receber três demãos de pintura betuminosa.

14.0 Pintura.

14.1 A pintura externa deverá atender as prescrições contidas no projeto arquitetônico que será fornecido pelo SEAM.

14.3 No interior do prédio deverá ser aplicada pintura acrílica sem massa, na cor branco neve, após a aplicação do líquido selador (nas paredes).

14.4 Os muros deverão ser pintados com tinta látex PVA, branco neve.

14.5 Todas as portas de madeira deverão ser lixadas e pintadas com duas demãos de esmalte sintético, na cor branco gelo; devendo ser corrigidas, com emassamento, as falhas que por ventura existirem.

14.6 Todos os gradis deverão ser pintados com uma demão de anti-corrosivo e duas demãos de esmalte nas cores determinadas pela fiscalização.

14.7 As cantoneiras sobre as quais ficarão apoiadas as bancadas deverão ser lixadas e pintadas com duas demãos de esmalte sintético, na cor preta ou marrom.

Procedimentos para Pintar

1 Pintura acrílica em interiores

Pintar com rolo de lã sobre superfície isenta de pó, em 03 demãos de tinta látex interior ou acrílica, com um intervalo mínimo de 24h entre as demãos, após a aplicação do líquido selador acrílico.

2 Pintura a base de PVA látex acrílica externamente

2.1 Sobre superfícies novas (idem anterior)

2.2 Esmalte sintético sobre esquadrias e portas de madeira

Lixar a pintura antiga, se for o caso, até eliminar o “brilho”, posteriormente corrigir pequenas falhas com massa a óleo, lixar e, sobre superfície limpa aplicar a tinta a rolo, pincel ou pistola conforme o caso.

A pintura deverá ser aplicada em ambiente seco e isento de poeira. Não será tolerado “tinta escorrida”, bolhas e marcas destacadas da cerda do pincel.

2.3 Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro

Eliminar as crostas de ferrugem por lixamento ou esmerilhamento, aplicar nestes locais “primer” rico em zinco em no mínimo 02 demãos, lixar o restante da peça e sobre superfície limpa, pintar em 02 ou 03 demãos conforme a necessidade.

A pintura deverá ser aplicada em ambiente seco e isento de poeira. Não será tolerado “tinta escorrida”, bolhas e marcas destacadas da cerda do pincel.

3 Pintura a base de PVA látex em interiores

3.1 Em superfícies novas

Aplicar massa corrida sobre o reboco limpo e seco em finas camadas (evitar fissuras de retração) de modo a eliminar a aspereza e imperfeições do substrato. Lixar toda a superfície emassada (lixa nº 100 para massa), homogeneizando-a totalmente.

Pintar com rolo de lã sobre superfície isenta de pó, em 03 demãos de tinta látex interior ou acrílica, com um intervalo mínimo de 24h entre as demãos.

O emprego de fundo preparador de paredes e/ou verniz (acrílico ou PVA) ficará a critério da fiscalização, não devendo ser considerado a princípio na elaboração de proposta.

3.2 Em superfícies com pinturas anteriores

Deve-se antes de tudo verificar a compatibilidade entre a tinta a ser aplicada e a original, caso sejam incompatíveis, a pintura antiga deverá ser totalmente eliminada. O próximo passo será o preparo da superfície de trabalho: corrigir todas as falhas no reboco, eliminar depósitos de fungos, lixar toda superfície eliminando a presença de elementos graxos e conferindo rugosidade necessária a adesão da nova tinta. Após esta operação retirar a poeira.

Eliminar as pequenas imperfeições com massa corrida (base PVA) e após a cura lixar até conferir regularidade com o substrato.

Pintar com rolo de lã em número de demãos suficientes ao perfeito cobrimento da tinta original.

- Material a empregar:

TINTAS, MASSA CORRIDA PVA E MASSA ACRÍLICA: Suvinil, Coral, Ypiranga, Sherwin Willians ou similar em qualidade.

TINTA PARA TEXTURIZAÇÃO: Ibratin, Suvinil, Coral ou similar em qualidade.

ROLOS E PINCÉIS: Tigre ou similar em qualidade.

LIXAS: 3M, Ursinho ou similar em qualidade.

A pintura interna será acrílico branco neve, enquanto que a externa deverá atender as especificações indicadas no projeto.

15.0 Instalações para Ar-condicionados

Nos locais indicados no projeto devem ser colocadas caixas de concreto pré-moldadas, para ar-condicionado, com capacidade de 21.000 BTUs.

16.0 Controle Tecnológico

A contratada deverá apresentar à fiscalização os relatórios de controle tecnológico do concreto que for empregado nas fundações e na estrutura do edifício.

17.0 Qualidade

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com estas especificações ou sem a prévia autorização.

18.0 Prazo para Execução dos Serviços e Pagamento

Os serviços deverão ser executados de acordo com a expedição da ordem de serviço, dentro do 120 dias, portanto, cabe ao contratado dimensionar adequadamente o regime de trabalho.

O pagamento será efetuado em quatro parcelas, em percentual aprovado pela fiscalização, de acordo com relatório de medição que for apresentado pela contratada, sendo a primeira 30 dias após a emissão da ordem de serviço e as demais a cada 30 dias ou após a conclusão dos serviços.

19.0 OBSERVAÇÕES

19.1 Todos os materiais que serão utilizados nos serviços, deverão ser aprovados pela fiscalização antes da sua utilização.

19.2 Todo o material oriundo de demolição deverá ser removido da obra no máximo, até 48h após a demolição.

19.3 Todas as áreas deverão ser entregues, limpas e em perfeitas condições de funcionamento.

19.4 A Contratada arcará com as despesas de demolição e execução daquilo que estiver em desacordo com o projeto, especificações ou com as determinações da fiscalização.

**Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção
TRT - 19ª Região**

Processo nº 8431/2005
Tomada de Preços nº 02/2005
ANEXO V

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
() Não

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS

CONSTRUÇÃO ARQUIVO JUDICIAL DE MACEIÓ - TRT 19ª REGIÃO

ITEM	Serviço	Un.	Quant.	Material	M. Obra	Serviço	T. Mat.	T. M. Obra	P.Total
1.0	Administração, Impostos e Taxas								
1.1	Alvara da obra	Vb	1,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
1.2	Habite-se da construção	Vb	1,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00		1.500,00
1.3	Administração da Obra	Vb	1,00	500,00	5.500,00	6.000,00	500,00	5.500,00	6.000,00
1.4	Placa da Obra (2x1)	Vb	1,00	140,00	56,00	196,00	140,00	56,00	196,00
1.5	E.P.I.	Vb	1,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
	subtotal						4.140,00	5.556,00	9.696,00
2.0	Demolições e Remoções								
2.1	Demolição e remoção de materiais	Vb	1,00	2.200,00	1.300,00	3.500,00	2.200,00	1.300,00	3.500,00
	subtotal						2.200,00	1.300,00	3.500,00
3.0	Locação da Obra								
3.1	Locação da Obra	m²	344,28	1,01	2,14	3,15	347,72	736,76	1.084,48
	subtotal						347,72	736,76	1.084,48
4.0	Ligações Provisórias								
4.1	Energia elétrica	Vb	1,00	650,00		650,00	650,00		650,00
4.2	Água	Vb	1,00	450,00		450,00	450,00		450,00
							1.100,00		1.100,00

5.0	Movimento de Terra								
5.1	Escavação manual	M³	100,00	0,82	8,33	9,15	82,00	833,00	915,00
	subtotal						82,00	833,00	915,00
6.0	Aterro e Compactação								
6.1	Apiloamento de fundo de valas (Blocos)	M²	80,65		1,45	1,45		116,94	116,94
6.2	Reaterro (Material arenoso) sem emprestimo	M³	43,93		3,48	3,48		152,88	152,88
	subtotal							269,82	269,82
7.0	Carga e Transporte de Material Escavado								
7.1	Carga mec. de terra em caminhão basculante	M³	30,00	10,00	5,00	15,00	300,00	150,00	450,00
	subtotal						300,00	150,00	450,00
	Fundações								
8.0	Infra-estrutura								
8.1	Estacas Rotativas Injetadas	vb	1,00	24.724,26	16.482,84	41.207,10	24.724,26	16.482,84	41.207,10
	subtotal						24.724,26	16.482,84	41.207,10
9.0	Blocos de Fundação								
9.1	Lastro de conc. Magro c/ preparo e lançamento	M³	4,03	150,60	58,06	208,66	606,92	233,98	840,90
9.2	Armação CA-50 (Médio)	kg	1.443,75	5,64	0,70	6,34	8.142,75	1.010,63	9.153,38
9.3	Forma de tábua p/ conc. armado U=2X	M²	20,16	16,61	13,09	29,70	334,86	263,89	598,75
9.4	Concreto FCK 30 Mpa	M³	30,25	210,50	58,06	268,56	6.367,63	1.756,32	8.123,94

								15.452,15	3.264,82	18.716,97
	subtotal									
10.0	Vigas de Travamento									
10.1	Armação CA-50 (médio)	kg	914,00	5,64	0,70	6,34	5.154,96	639,80	5.794,76	
10.2	Forma de tábua para conc. U=2X	M²	75,55	16,61	13,09	29,70	1.254,89	988,95	2.243,84	
10.3	Concreto FCK 30 Mpa	M³	10,67	210,50	58,06	268,56	2.246,04	619,50	2.865,54	
	subtotal						8.655,88	2.248,25	10.904,13	
	Superestrutura									
11.0	Forma de madeirite plast. 12mm U=4x									
11.1	Pilares	M²	50,89	39,92	9,14	49,06	2.031,53	465,13	2.496,66	
11.2	Vigas	M²	72,71	39,92	9,14	49,06	2.902,58	664,57	3.567,15	
11.3	Lajes	M²	145,03	39,92	9,14	49,06	5.789,60	1.325,57	7.115,17	
11.4	Escada	M²	11,60	39,92	9,14	49,06	463,07	106,02	569,10	
	subtotal						11.186,78	2.561,30	13.748,08	
12.0	Armação CA-50 (Médio)									
12.1	Pilares	kg	1.611,08	5,64	0,70	6,34	9.086,49	1.127,76	10.214,25	
12.2	Vigas	kg	3.075,30	5,64	0,70	6,34	17.344,69	2.152,71	19.497,40	
12.3	Lajes	kg	894,46	5,64	0,70	6,34	5.044,75	626,12	5.670,88	
12.4	Escada	kg	336,00	5,64	0,70	6,34	1.895,04	235,20	2.130,24	
	subtotal						33.370,98	4.141,79	37.512,77	
13.0	Preparo + Lançamento + Aplicação Concreto FCK 30 Mpa									

13.1	Pilares	M³	18,20	210,50	58,06	268,56	3.831,10	1.056,69	4.887,79
13.2	Vigas	M³	18,26	210,50	58,06	268,56	3.843,73	1.060,18	4.903,91
13.3	Lajes	M³	92,08	210,50	58,06	268,56	19.382,84	5.346,16	24.729,00
13.4	Escada	M³	2,24	210,50	58,06	268,56	471,52	130,05	601,57
	subtotal						27.529,19	7.593,09	35.122,28
14.0 Preparo + Lançamento + Aplicação Concreto Magro									
14.1	Lastro de conc. magro (e=5 cm)	M³	2,27	150,60	58,06	208,66	341,86	131,80	473,66
	subtotal						341,86	131,80	473,66
15.0 Cisterna (2,0 x 3,0 x 1,3) - Larg. X Comp. X Alt.									
15.1	Escavação manual	M³	16,80	0,82	8,33	9,15	13,78	139,94	153,72
15.2	Apiloamento de fundo de vala	M²	12,00		1,45	1,45		17,40	17,40
15.3	Concreto Magro (e=5cm)	M²	8,75	150,60	58,06	208,66	1.317,75	508,03	1.825,78
15.4	Forma Madeirt Resinado 12 mm	M²	24,04	16,61	13,09	29,70	399,30	314,68	713,99
15.5	Aço CA 50 (5,0 / 6,3)	kg	129,61	5,64	0,70	6,34	731,00	90,73	821,73
15.6	Lançamento e Aplicação Concreto FCK 18 MPa	M³	1,75		58,06	58,06		101,61	101,61
15.7	Manta Asfáltica 3 mm	M²	16,08	25,00	3,50	28,50	402,00	56,28	458,28
15.8	Proteção Mecânica Esp.=3 Cm	M²	16,08	2,86	4,49	7,35	45,99	72,20	118,19
15.9	Laje nervurada para piso (tampa)	M²	6,00	26,32	5,25	31,57	157,92	31,50	189,42
	subtotal						3.067,74	1.332,36	4.400,10
16.0 Paredes e Painéis									
16.1	Alvenaria com bloco concreto 10x20x40 (Térreo)	M²	159,90	8,05	4,64	12,69	1.287,20	741,94	2.029,13

16.2	Alvenaria com bloco concreto 10x20x40 (Superior)	M ²	135,80	8,05	4,64	12,69	1.093,19	630,11	1.723,30
16.3	Argamassa expansiva (3 Cm)	M ³	1,50	213,72	38,54	252,26	320,58	57,81	378,39
	subtotal						2.700,97	1.429,86	4.130,82
17.0 Vergas									
17.1	Vergas pré-moldada Tam. 160 Cm	und	6,00	17,00	6,80	23,80	102,00	40,80	142,80
17.2	Vergas pré-moldada Tam. 260 Cm	und	10,00	27,63	11,05	38,68	276,30	110,52	386,82
17.3	Vergas pré-moldada Tam. 140 Cm	und	1,00	14,85	5,94	20,79	14,85	5,94	20,79
	subtotal						393,15	157,26	550,41
18.0 Contra-Vergas									
18.1	Contra-Verga pré-moldada Tam. 160 Cm	und	6,00	17,00	6,80	23,80	102,00	40,80	142,80
18.2	Contra-Verga pré-moldada Tam. 260 Cm	und	10,00	27,63	11,05	38,68	276,30	110,50	386,80
	subtotal						378,30	151,30	529,60
19.0 Placas Divisórias									
19.1	Divisória cega com perfis de alumínio (Térreo)	M	12,75	35,00	1,50	36,50	446,25	19,13	465,38
19.2	Divisória cega com perfis de alumínio (Superior)	M	11,15	35,00	1,50	36,50	390,25	16,73	406,98
19.3	Divisória com painel de vidro e perfis de alumínio	M	5,65	45,00	2,00	47,00	254,25	11,30	265,55
19.4	Porta para divisória P02 (Térreo) 90x210	und	3,00	45,00	2,50	47,50	135,00	7,50	142,50
19.5	Porta para divisória P02 (Superior) 90x210	und	2,00	45,00	2,50	47,50	90,00	5,00	95,00
19.6	Porta divisória 90x210 Alum. natural e Vidro	und	1,00	55,00	3,00	58,00	55,00	3,00	58,00
	subtotal						1.370,75	62,65	1.433,40

20.0	Esquadrias de Madeira								
20.1	Porta Comp. para pintura (Alisares Massaranduba) 80x210	und	2,00	225,00	34,83	259,83	450,00	69,66	519,66
	subtotal						450,00	69,66	519,66
21.0	Esquadria Metálica								
21.1	Janela em alumínio anod. preto com vidro (Térreo) 4,40x1,60	und	4,00	1.137,87	456,19	1.594,06	4.551,48	1.824,76	6.376,24
21.2	Janela em alumínio anod. preto com vidro (Térreo) 1,60x160	und	2,00	413,77	165,89	579,66	827,54	331,78	1.159,32
21.3	Porta em alumínio anod. preto com vidro (Térreo) 90x210	und	1,00	305,48	122,47	427,95	305,48	122,47	427,95
21.4	Porta em alumínio anod. preto com vidro (Térreo) 200x210 - 2F	und	1,00	678,85	272,16	951,01	678,85	272,16	951,01
21.5	Basculante em alumínio anod. preto com vidro (Térreo) 100x50	und	3,00	80,81	32,40	113,21	242,43	97,20	339,63
21.6	Portão Ferro (Térreo) 300x180	und	1,00	435,64	268,92	704,56	435,64	268,92	704,56
21.7	Janela em alumínio anod. preto com vidro (Superior) 440x160	und	4,00	1.137,87	456,19	1.594,06	4.551,48	1.824,76	6.376,24
21.8	Janela em alumínio anod. preto com vidro (Superior) 200x160	und	1,00	517,16	207,36	724,52	517,16	207,36	724,52
21.9	Janela em alumínio anod. preto com vidro (Superior) 417x160	und	1,00	1.078,39	432,35	1.510,74	1.078,39	432,35	1.510,74
21.10	Basculante em alumínio anod. preto com vidro (Superior) 100x50	und	3,00	80,81	32,40	113,21	242,43	97,20	339,63
21.11	Portão da casa de bombas em alum. anod. natural (0,80 x1,00)	und	1,00	302,40	201,60	504,00	302,40	201,60	504,00
21.12	Portão da subestação em alum. anod. natural (1,20 x 2,10) 2F	und	1,00	96,00	64,00	160,00	96,00	64,00	160,00
	subtotal						13.829,28	5.744,56	19.573,84
22.0	Cobertura								
22.1	Calha em alvenaria	M	27,90	30,59	18,83	49,42	853,46	525,36	1.378,82
22.2	Madeiramento para telha ondulada	M²	290,43	6,55	6,97	13,52	1.902,32	2.024,30	3.926,61
22.3	Telha ondulada 6 mm (2,13x1,10)	M²	290,43	18,49	2,61	21,10	5.370,05	758,02	6.128,07
22.4	Rufos em concreto armado largura 35 cm (esp. 3 cm)	M³	0,71	815,25	287,25	1.102,50	578,83	203,95	782,78

								8.704,66	3.511,62	12.216,28
	subtotal									
23.0	Impermeabilização									
23.1	Manta asfáltica esp. 3 mm - Largura 1,65 m (Calha)	M ²	46,03	25,00	3,50	28,50	1.150,75	161,11	1.311,86	
23.2	Proteção Mecânica (Calha)	M ²	46,03	2,86	4,49	7,35	131,65	206,67	338,32	
23.3	Pintura Betuminosa (3D) - WCB	M ²	3,02	9,13	4,34	13,47	27,57	13,11	40,68	
23.4	Impermeabilização viga de travamento com betume	M ²	61,66	25,00	3,50	28,50	1.541,50	215,81	1.757,31	
	subtotal						2.851,47	596,70	3.448,16	
24.0	Revestimento Interno de Paredes									
24.1	Chapisco	M ²	45,80	0,80	1,27	2,07	36,64	58,17	94,81	
24.2	Reboco	M ²	45,80	2,60	4,09	6,69	119,08	187,32	306,40	
24.3	Emboço	M ²	19,88	2,60	3,92	6,52	51,69	77,93	129,62	
24.4	Cerâmica 28x41 altura 1,60 m	M ²	19,88	20,09	6,97	27,06	399,39	138,56	537,95	
	subtotal						606,80	461,98	1.068,78	
25.0	Revestimento Externo de Paredes									
25.1	Chapisco 1:3 (Térreo)	M ²	143,66	0,80	1,27	2,07	114,93	182,45	297,38	
25.2	Chapisco 1:3 (Superior)	M ²	131,71	0,80	1,27	2,07	105,37	167,27	272,64	
25.3	Chapisco 1:3 (muro)	M ²	120,00	0,80	1,27	2,07	96,00	152,40	248,40	
25.4	Reboco (Massa-Unica) - Térreo	M ²	143,66	2,60	4,09	6,69	373,52	587,57	961,09	
25.5	Reboco (Massa-Unica) - Superior	M ²	131,71	2,60	4,09	6,69	342,45	538,69	881,14	
25.6	Reboco (muro)	M ²	120,00	2,60	4,09	6,69	312,00	490,80	802,80	
	subtotal						1.344,26	2.119,18	3.463,44	

26.0	Piso Interno								
26.1	Regularização de base para piso cerâmico	M ²	76,24	3,65	2,18	5,83	278,28	166,20	444,48
26.2	Piso ceramico (Térreo)	M ²	76,24	20,09	6,97	27,06	1.531,66	531,39	2.063,05
26.3	Regularização de piso com cimento branco queimado	M ³	678,68	4,01	2,40	6,41	2.721,51	1.628,83	4.350,34
	subtotal						4.531,44	2.326,43	6.857,87
27.0	Pintura interna e externa								
27.1	Dublin Claro	M ²	133,45	13,60	3,65	17,25	1.814,92	487,09	2.302,01
27.2	Permalit Nobre Branco	M ²	438,17	13,60	3,65	17,25	5.959,11	1.599,32	7.558,43
27.3	Tinta Acrilica (Interna) sem massa	M ²	359,28	3,81	2,77	6,58	1.368,86	995,21	2.364,06
27.4	Selador	M ²	359,28	0,77	1,41	2,18	276,65	506,58	783,23
27.5	Massa Oleo + Tinta oleo branco	M ²	4,20	7,14	6,66	13,80	29,99	27,97	57,96
27.6	Tinta látex PVA (muros)	M ²	288,00	2,13	3,60	5,73	613,44	1.036,80	1.650,24
	subtotal						10.062,96	4.652,98	14.715,94
28.0	Instalações Hidro-sanitárias								
28.1	Água Fria (Registros com canopla)	pt	5,00	70,31	42,40	112,71	351,55	212,00	563,55
28.2	Esgotamento sanitário	pt	7,00	33,00	42,40	75,40	231,00	296,80	527,80
28.3	Barrilete (reg. 2 1/2" + tubulações)	pt	2,00	301,00	11,80	312,80	602,00	23,60	625,60
28.4	Bóia elétrica	Um.	2,00	24,50	11,00	35,50	49,00	22,00	71,00
28.5	Instalação de bomba trifásica de recalque 1"	Um.	2,00	1.247,30	55,00	1.302,30	2.494,60	110,00	2.604,60
28.6	Instalação de válvula de retenção horizontal de 1"	Um.	2,00	45,00	11,00	56,00	90,00	22,00	112,00
28.7	Caixa de inspeção	Um.	2,00	75,20	32,50	107,70	150,40	65,00	215,40

28.8	Instalação de válvula de pé com crivo de 1"	Um.	1,00	20,69	11,00	31,69	20,69	11,00	31,69
28.9	Vaso Sanitário com cx. Acoplada C/ Assento	und	1,00	240,00	19,66	259,66	240,00	19,66	259,66
28.10	Lavatório c/ coluna com metais	und	1,00	185,87	26,11	211,98	185,87	26,11	211,98
28.11	Ducha manual com registro	und	1,00	75,38	5,12	80,50	75,38	5,12	80,50
28.12	Acessórios de metal para WCB	und	1,00	173,00	10,00	183,00	173,00	10,00	183,00
28.13	Pia em Inox Cuba 180 Cm (Torn. longa + Sifão metalico / Valv.)	und	1,00	430,45	28,73	459,18	430,45	28,73	459,18
	subtotal						5.093,94	762,40	4.751,64
29.0 Instalações Elétricas									
29.1	Iluminação externa (muro)	Um.	8,00	27,97	31,49	59,46	223,76	251,92	475,68
29.2	Iluminação externa (refletores)	Un.	4,00	27,97	31,49	59,46	111,88	125,96	237,84
29.3	Ponto de tomada 2P+T (220v)	Un.	38,00	57,65	62,37	120,02	2.190,70	2.370,06	4.560,76
29.4	Ponto de tomada 2P+T para ar-condicionado	Un.	20,00	45,86	40,72	86,58	917,20	814,40	1.731,60
29.5	Ponto de tomada 2P+T estabilizada	Un.	4,00	57,65	62,37	120,02	230,60	249,48	480,08
29.6	Ponto de tomada de lógica com cabo	Um.	4,00	73,87	81,51	155,38	295,48	326,04	621,52
29.7	Ponto de interruptor com tomada	Un.	1,00	62,97	41,49	104,46	62,97	41,49	104,46
29.8	Ponto de interruptor simples	Un.	18,00	16,77	36,10	52,87	301,86	649,80	951,66
29.9	Ponto de interruptor tree-way	Um.	1,00	21,80	36,10	57,90	21,80	36,10	57,90
29.10	Quadro de distribuição (eletricidade)	Um.	2,00	713,17	38,16	751,33	1.426,34	76,32	1.502,66
29.11	Quadro de distribuição (telefonía)	Um.	1,00	230,00	38,16	268,16	230,00	38,16	268,16
29.12	Caixas de passagem	Um.	3,00	75,50	32,20	107,70	226,50	96,60	323,10
29.13	Caixa sextavada p/ ponto de luz no teto	un	70,00	3,90	2,22	6,12	273,00	155,40	428,40
29.14	Tub. seca 32 mm (eletroduto PB), incl. Conexões	M	60,00	2,67	5,92	8,59	160,20	355,20	515,40
29.15	Tubulação seca 1" (eletroduto rosc.), incl. Conexões	M	12,00	2,79	6,66	9,45	33,48	79,92	113,40

29.16	Subestação de 225 KVA	un	1,00	12.174,27	3.175,90	15.350,17	12.174,27	3.175,90	15.350,17
	subtotal						18.880,04	8.842,75	27.722,79
30.0	Instalações contra Incêndio								
30.1	Extintor CO2 Cap. 6 Kg	und	2,00	240,00	1,26	241,26	480,00	2,52	482,52
30.2	Extintor Água Cap. 10 l.	und	4,00	80,00	1,26	81,26	320,00	5,04	325,04
30.3	Luminária emergência aut. 3 horas	und	6,00	40,00	1,26	41,26	240,00	7,56	247,56
	subtotal						1.040,00	15,12	1.055,12
31.0	Serviços Complementares								
31.1	Instalação de caixa d'água de PVC cap. 5000 l.	und	1,00	1.328,40	199,26	1.527,66	1.328,40	199,26	1.527,66
31.2	Limpeza da obra	vb	1,00	300,00	120,00	420,00	300,00	120,00	420,00
31.3	Concreto (calçada)	M³	3,46	170,09	31,93	202,02	588,51	110,48	698,99
31.4	Concreto (lateral)	M³	3,55	167,62	31,93	199,55	595,05	113,35	708,40
31.5	Controle tecnológico	vb	1,00	120,00	230,00	350,00	120,00	230,00	350,00
	subtotal						2.931,96	773,09	3.705,05
TOTAL DE MATERIAL							207.668,54		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA								78.279,36	
TOTAL									285.947,90
BDI MATERIAL (26,30%)									54.616,83
BDI MÃO DE OBRA (17,76%)									13.902,41
TOTAL GERAL (R\$)									354.467,14

ANEXO VII



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª AJA xxxx/2005.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxx-xx, neste ato representado por seu Presidente, Exmº Sr. Dr. _____, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu procurador, Sr. _____, (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº XXXXX/2005, cujo certame se deu através da Tomada de Preços nº 02/2005, pactuando o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a construção do Arquivo Judicial na cidade de Maceió, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à emissão da ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional, para concluir a execução dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo único – A inobservância dos prazos para início e conclusão dos serviços sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, inclusive quanto à mora, salvo solicitação de prorrogação durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- I- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas em seus mínimos detalhes e demais exigências que integram este contrato e seus anexos;
- II- Acatar todas as determinações administrativas impostas no local de trabalho, como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos, armazenamento de material etc.. Observar que não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas do edifício que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- III- Executar os trabalhos com a mínima interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nos locais afetados, devendo, quando necessário, isolá-los, impedindo a dispersão de poeira e ruídos;
- IV- Reportar-se somente ao Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM ou pessoa designada por este, nas questões técnicas;
- V- Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à condução dos trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;
- VI- Apresentar ao Gestor do Contrato a relação dos empregados qualificados e credenciados a prestar serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que, a critério do TRT, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; apenas serão considerados como qualificados para executar a obra, os operários da contratada e as pessoas designadas pelo contratante;
- VII- Providenciar a ART do responsável técnico pela execução dos serviços, bem como a ART da fiscalização junto ao CREA desta Capital;
- VIII- Responder pelas despesas relativas à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT; responder também por: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer outras infrações;
- IX- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X- Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- XI- Observar todas as normas de segurança, especialmente a NR 18;
- XII- Observar os preceitos normativos da ABNT;
- XIII- Empregar materiais de primeira qualidade, podendo a fiscalização rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as especificações ou que seja considerado de má qualidade;
- XIV- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- XV- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, deixando-os no seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- XVI- Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa, bem como entregar os serviços em perfeitas condições de uso;
- XVII- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único – A contratada não será responsável por qualquer:

- a) perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) trabalho, serviço ou responsabilidade não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas;
- b) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- c) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um diário de obras para que sejam registradas as ocorrências diárias da execução dos serviços;
- d) Toda a sujeira e entulhos gerados em decorrência dos serviços deverão ser ensacados e transportados para a área externa da edificação, para posterior remoção;
- e) Quando do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao SEAM da CONTRATANTE, o nome dos seus empregados encarregados pela obra, que diariamente serão identificados e portarão na lapela um crachá com o nome da empresa Contratada e a identificação do empregado;
- f) A lista com o nome dos empregados deverá ser acostada aos autos desta Tomada de Preços, visando conferência com a GFIP;
- g) a execução do serviço de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da contratada, quando solicitada pelo contratante, não resultará em acréscimos para o presente contrato;
- h) A Contratada atenderá chamados de emergência sempre que necessário, mesmo que seja aos sábados, domingos e feriados;
- i) Em caso de necessidade de paralisação prolongada da obra, deverá a contratada comunicar por escrito, o tempo da paralisação ao Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM;
- j) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- k) A execução dos serviços de manutenção corretiva serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor do contrato;
- l) Ao término do contrato será feita uma vistoria com a presença das partes e emitido posteriormente um relatório das pendências que porventura existam.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT, devidamente identificados;
- b) acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento da obra;
- c) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- d) efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

DO GESTOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O gestor do contrato será o Diretor do Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção ou, nas ausências deste, seu substituto legal, competindo-lhe:

- I- Expedir ordens de serviço;
- II- Verificar a execução dos serviços e materiais empregados, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III- Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas;
- V- Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- VI- comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, ou ainda informar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- VII- solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- VIII- fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- IX- Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento da obra, no valor total de R\$ _____ (_____), será efetuado em 04 (quatro) parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro e as medições realizadas, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos de acordo com a legislação vigente, e dos seguintes documentos todos devidamente em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) com a Previdência Social e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa,
- b) CEI da obra/serviço (1ª parcela);
- c) CND da obra/serviço no último pagamento;
- d) ISSQN, salvo no caso da retenção prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula;
- e) GFIP relativa aos empregados da obra;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

Parágrafo primeiro - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo segundo - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

Parágrafo terceiro - Se a CONTRATADA não for sediada no Município de Maceió, o ISSQN será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar perante o CONTRATANTE o respectivo recolhimento, previamente, junto à Prefeitura Municipal desta Capital.

Parágrafo quarto - O TRT reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, a favor da Previdência Social, conforme art. 219 do Decreto 3048/99.

Parágrafo quinto - Os preços ajustados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxx, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo único - Considera-se como dia de efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária na instituição financeira.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza de Despesa nº 4490.52, Nota de Empenho nº 2005NExxxxxx, emitida em _____.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para segurança do contratante quanto ao cumprimento das obrigações, a contratada deverá optar, como condição para pagamento do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo único - Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, também, para a assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, consoante previsto no Instrumento Convocatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual objeto da inexecução, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) O contratante aplicará as penalidades previstas na lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante a art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada, o direito a qualquer indenização, nos caso e formas especificados na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como as demais normas pertinentes à contratação pública e ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes vinculam-se ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE, obrigando-se ao cumprimento dos seus estritos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Maceió, xxx de xxxxxx de 2005.

Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

Procurador da Empresa
CONTRATADA